

Nº0200/CONV/2014

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E A PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO MUNICÍPIO APUCARANA – PR., NA FORMA ABAIXO:**

**A Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro n.º 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, neste ato representada por seus diretores abaixo firmados, doravante denominada **COHAPAR, PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.010.326/0001-16, com sede à Rua Cipriano Marques de Souza, n.º 151, Centro, em Castro, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio - Administrador Sr. BRENO DE PAULA PRESTES, RG n.º 7.219.434-9 SSP-SP e CPF n.º 043.447.119-47, doravante denominada **CONSTRUTORA**, com a interveniência do **Município de APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.771.253/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal Senhor CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, firmam o presente Convênio, conforme ATA de RD n.º 83/2013, de 21/10/2013 e processo protocolado sob n.º 12.117.119-8, nos termos que seguem:

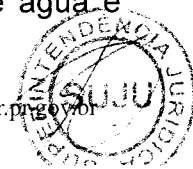
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, localizado no prolongamento da Rua José Ferragini, lotes n.º 67 e 68, gleba Colonização Gaúcha, matrícula n.º 453, com até 500 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

**Parágrafo Único:** Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:**

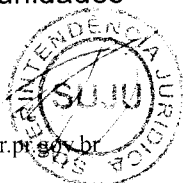
- a) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira, na forma da Lei n.º 17.194 e Decreto Estadual n.º 5.132 de 2012, para viabilizar o empreendimento habitacional, conforme Ficha Resumo do Empreendimento aprovada pelo Agente Financeiro;
- b) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e



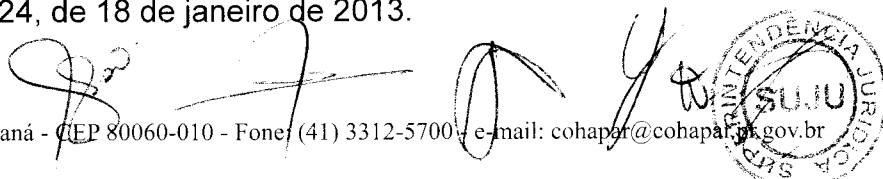
- rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município;
- c) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;
  - d) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);
  - e) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica;
  - f) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, da fabricação pelo INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUASPARANÁ de tubos manufaturados de concreto com os materiais fornecidos pela CONSTRUTORA, mediante encaminhamento pela COHAPAR do projeto de drenagem apresentado por aquela acompanhado do resumo do quantitativo dos tubos de concreto necessários, se foro caso;
  - g) Estabelecer, em conjunto com o AGUASPARANÁ, o local de entrega pela CONSTRUTORA dos materiais para a fabricação dos tubos, se foro caso;
  - h) Estabelecer, em conjunto com o AGUASPARANÁ, o cronograma físico de entrega dos materiais e de retirada dos tubos de concreto pela CONSTRUTORA, se foro caso;
  - i) Confirmar o emprego pela CONSTRUTORA dos tubos de concreto no empreendimento conforme projeto apresentado à COHAPAR, se foro caso;
  - j) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;
  - k) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais;
  - l) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;
  - m) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;
  - n) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
  - o) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social;
  - p) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO na apresentação do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:**

- a) Ajustar com a COHAPAR o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;



- b) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;
- c) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR;
- d) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;
- e) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR;
- f) Encaminhar à COHAPAR 01 via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;
- g) Apresentar à COHAPAR o projeto de galeria de águas pluviais assinado pelo autor, aprovado pelo Município e sua respectiva ART, acompanhado de quadro demonstrativo do quantitativo de tubos necessários para implantação da galeria de águas pluviais, se foro caso;
- h) Seguir o cronograma físico da entrega dos materiais para a fabricação dos tubos manufaturados de concreto pelo ÁGUASPARANÁ e de sua retirada no endereço da unidade industrial estabelecido, se foro caso;
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos materiais necessários para a fabricação dos tubos de concreto até a unidade industrial indicada, se foro caso;
- j) Responsabilizar-se pela retirada, no prazo estipulado, dos tubos de concreto da unidade industrial do ÁGUASPARANÁ e seu transporte até a obra, se foro caso;
- k) Implantar a galeria de águas pluviais de acordo com os respectivos projetos de engenharia apresentados à COHAPAR, se foro caso;
- l) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro:
  - Ficha Resumo do Empreendimento – FRE;
  - Orçamento Discriminativo da Habitação;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente;
  - Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente;
  - Cronograma físico-financeiro de Habitação;
  - Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;
- m) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;
- n) Informar à COHAPAR a data de início da obra;
- o) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR e do ÁGUASPARANÁ responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;
- p) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de galerias de águas pluviais, rede de água e/ou esgoto;
- q) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;
- r) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;
- s) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.



The bottom of the page features several handwritten signatures in black ink. To the right, there is a circular official stamp. The stamp contains the text 'SERVIDOR PÚBLICO' at the top, 'PROCURADORIA GERAL DO ESTADO' around the perimeter, and 'SUIJU' in the center. The stamp is partially obscured by the signatures.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Realizar, com o auxílio da COHAPAR, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;
- b) Elaborar, sob orientação técnica da COHAPAR, o projeto do Trabalho Técnico Social, responsabilizando-se por sua execução;
- c) Apresentar, sob orientação técnica da COHAPAR, Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

**Parágrafo Único:** No caso de se identificar a necessidade de repasse de recursos entre as partes signatárias, o mesmo deverá ocorrer mediante a formalização de novos instrumentos legais, cumpridas as formalidades da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.


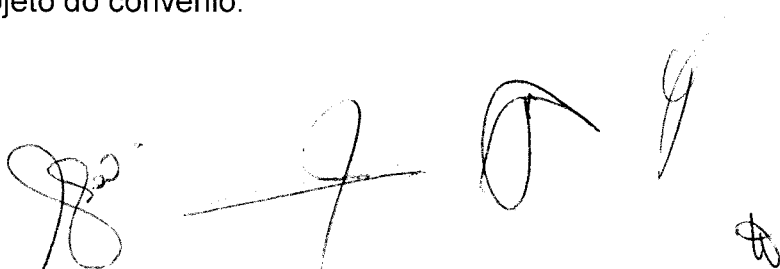
#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

**Parágrafo Único:** A não contratação pelo agente financeiro envolvido no financiamento da produção e, ainda, a não disponibilização dos recursos financeiros contratados para o atendimento do disposto na cláusula primeira deste Convênio, implicará na rescisão do presente instrumento, não cabendo qualquer indenização de uma parte a outra.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio serão feitos mensalmente pela Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, na pessoa do(a) Sr.(a) Jamil Burihan Junior, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

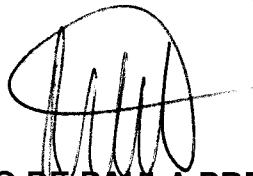


**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**


As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

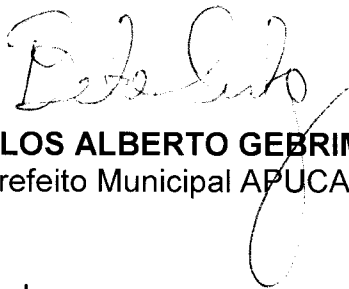
Curitiba, 24 de junho de 2014.



**BRENO DE PAULA PRESTES**  
Sócio - Administrador  
Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.



**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor – Presidente  
COHAPAR



**CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**  
Prefeito Municipal APUCARANA

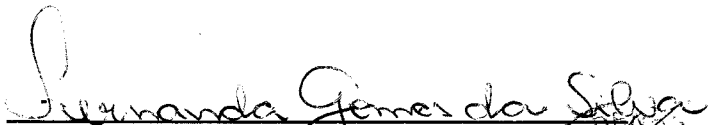


**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras  
COHAPAR

Testemunhas:



Nome: *Wladimir de Sá*  
RG: 3317042-9



Nome: *Suzanna Gomes da Silva*  
RG: 7.102.198-5



**PLANO DE TRABALHO**  
**Nº0200/CONV/2014**

**I – DADOS CADASTRAIS**

<b>Entidade Convenente – Proponente</b> PRESTES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.			<b>C.N.P.J.</b> 11.010.326/0001-16	
Endereço Rua Cipriano Marques de Souza, nº 151, Centro	Município de Castro	UF PR	CEP	Telefone
Nome do Responsável BRENO DE PAULA PRESTES				
RG: 7.219.434-9 SSP-SP	CPF 043.447.119-47		Cargo SÓCIO - ADMINISTRADOR	
<b>Entidade Convenente</b> MUNICÍPIO DE APUCARANA			CNPJ 75.771.253/0001-68	
Nome do Responsável CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO			Cargo PREFEITO	
<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR			CNPJ 76.592.807/0001-22	
Endereço Rua Marechal Deodoro, 1133	Município Curitiba	UF PR	CEP 80060-010	Telefone (41) 3312-5700
Nome do Responsável MOUNIR CHAOWICHE				
RG: 2.082.899-4 SSP/PR	CPF: 394.463.109-97		Cargo Diretor-Presidente	
Nome do Responsável ORLANDO AGULHAM JUNIOR				
RG: 1.169.211-7 SSP/PR	CPF: 401.466.509-72		Cargo Diretor de Programas e Obras	

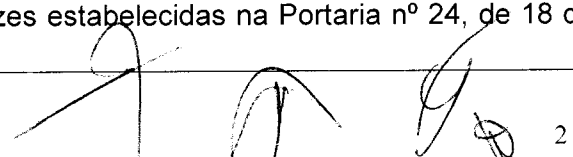
**II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

<b>CONVÊNIO DE PARCERIA</b>	<b>Período de Vigência</b> 24 meses a partir da data de assinatura do convênio
<p><b>OBJETO:</b> O presente convênio tem por objetivo viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, localizado no prolongamento da Rua José Ferragini, lotes nº 67 e 68, gleba Colonização Gaúcha, matrícula nº 453, com até 500 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR.</p> <p>Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão, obrigatoriamente, ser revertidos em favor do beneficiário final.</p>	
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b> Atender famílias de baixa renda com moradia digna, buscando a melhoria da qualidade de vida da população, atendendo o artigo 6º da Constituição Federal; “Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.</p>	

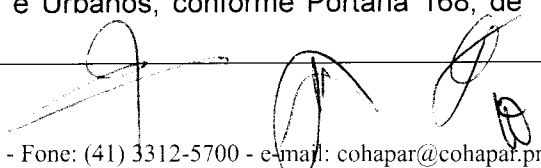


**III – METAS**

Metas I	Etapas UNICA	DAS ATRIBUIÇÕES DA CONSTRUTORA:	Duração	
			Início	Término
			06/2014	06/2016
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b> <p>a) Ajustar com a COHAPAR o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;</p> <p>b) Utilizar a proposta de cores fornecida pela COHAPAR na pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>c) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede de distribuição de água aprovado pela SANEPAR;</p> <p>d) Encaminhar à COHAPAR o projeto da rede coletora de esgotos aprovado pela SANEPAR, quando for o caso;</p> <p>e) Encaminhar à COHAPAR o projeto de implantação aprovado pelo Município para envio à SANEPAR;</p> <p>f) Encaminhar à COHAPAR 01 via da Carta de Viabilidade da implantação da rede de distribuição de energia elétrica fornecida pela COPEL;</p> <p>g) Apresentar à COHAPAR o projeto de galeria de águas pluviais assinado pelo autor, aprovado pelo Município e sua respectiva ART, acompanhado de quadro demonstrativo do quantitativo de tubos necessários para implantação da galeria de águas pluviais, se foro caso;</p> <p>h) Seguir o cronograma físico da entrega dos materiais para a fabricação dos tubos manufaturados de concreto pelo ÁGUASPARANÁ e de sua retirada no endereço da unidade industrial estabelecido, se foro caso;</p> <p>i) Responsabilizar-se pelo fornecimento e transporte dos materiais necessários para a fabricação dos tubos de concreto até a unidade industrial indicada, se foro caso;</p> <p>j) Responsabilizar-se pela retirada, no prazo estipulado, dos tubos de concreto da unidade industrial do ÁGUASPARANÁ e seu transporte até a obra, se foro caso;</p> <p>k) Implantar a galeria de águas pluviais de acordo com os respectivos projetos de engenharia apresentados à COHAPAR, se foro caso;</p> <p>l) Entregar à COHAPAR cópia dos seguintes documentos aprovados pelo agente financeiro: Ficha Resumo do Empreendimento – FRE; Orçamento Discriminativo da Habitação; Orçamento Discriminativo da Infraestrutura Incidente; Orçamento Discriminativo da Infraestrutura não Incidente; Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura Incidente; Cronograma físico-financeiro de Urbanização e Infraestrutura não Incidente; Cronograma físico-financeiro de Habitação; Cronograma físico-financeiro Global do empreendimento;</p> <p>m) Entregar à COHAPAR qualquer documentação complementar solicitada necessária para dirimir dúvidas;</p> <p>n) Informar à COHAPAR a data de início da obra;</p> <p>o) Permitir a entrada de preposto da COHAPAR e do ÁGUASPARANÁ responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;</p> <p>p) Informar com 07 (sete) dias de antecedência, por meio de carta, ao gestor deste convênio, a data de início e conclusão dos serviços de galerias de águas pluviais, rede de água e/ou esgoto;</p> <p>q) Protocolar, mensalmente, no escritório regional da COHAPAR a Planilha de Levantamento de Serviços – PLS que foi protocolada no agente financeiro;</p> <p>r) Responsabilizar-se pela confecção, colocação e manutenção em local visível e privilegiado, de placa padronizada, conforme modelo fornecido pela COHAPAR;</p> <p>s) Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013.</p>				



Metas I	Etapas UNICA	DAS ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:	Duração	
			Início	Término
			06/2014	06/2016
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>				
<p>a) Analisar a necessidade de concessão de subvenção financeira, na forma da Lei nº 17.194 e Decreto Estadual nº 5.132 de 2012, para viabilizar o empreendimento habitacional, conforme Ficha Resumo do Empreendimento aprovada pelo Agente Financeiro;</p> <p>b) Analisar a necessidade para viabilização do empreendimento, valendo-se do Convênio de Cooperação entre a COHAPAR e Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fornecimento de materiais para a implementação da rede de água e rede coletora do esgoto, internas à poligonal do empreendimento, inclusive os equipamentos inerentes a ligação predial de água no caso de habitação unifamiliar, sem ônus para o beneficiário final, empreendimento e/ou município;</p> <p>c) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela SANEPAR onde esta assume a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução da rede de abastecimento de água interna à poligonal do empreendimento, o mesmo aplicando-se no caso de implantação da rede de esgotamento sanitário;</p> <p>d) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, do apoio da Companhia de Energia Elétrica do Paraná – COPEL através do Programa Morar Bem Paraná, Decreto Estadual 2.845, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia);</p> <p>e) Fornecer cópia, quando houver viabilidade de implantação, das cartas emitidas pela COPEL, onde esta assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica;</p> <p>f) Analisar a necessidade, para viabilização do empreendimento, da fabricação pelo INSTITUTO DE ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUASPARANÁ de tubos manufaturados de concreto com os materiais fornecidos pela CONSTRUTORA, mediante encaminhamento pela COHAPAR do projeto de drenagem apresentado por aquela acompanhado do resumo do quantitativo dos tubos de concreto necessários, se foro caso;</p> <p>g) Estabelecer, em conjunto com o AGUASPARANÁ, o local de entrega pela CONSTRUTORA dos materiais para a fabricação dos tubos, se foro caso;</p> <p>h) Estabelecer, em conjunto com o AGUASPARANÁ, o cronograma físico de entrega dos materiais e de retirada dos tubos de concreto pela CONSTRUTORA, se foro caso;</p> <p>i) Confirmar o emprego pela CONSTRUTORA dos tubos de concreto no empreendimento conforme projeto apresentado à COHAPAR, se foro caso;</p> <p>j) Ajustar com a CONSTRUTORA o Projeto de Urbanização e Implantação das unidades habitacionais, se for o caso;</p> <p>k) Fornecer à CONSTRUTORA a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais;</p> <p>l) Fornecer para a CONSTRUTORA o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013;</p> <p>m) Solicitar à CONSTRUTORA a documentação necessária para análise dos itens acima;</p> <p>n) Realizar, junto com MUNICÍPIO, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;</p> <p>o) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO quanto ao projeto e execução do Trabalho Técnico Social;</p> <p>p) Prestar orientação técnica ao MUNICÍPIO na apresentação do Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.</p>				





Metas I	Etapas UNICA	DAS ATRIBUIÇÕES O MUNICÍPIO:	Duração	
			Início	Término
			06/2014	06/2016
<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>				
<p>a) Realizar, com o auxílio da COHAPAR, o cadastramento dos beneficiários, de acordo com os critérios do programa;</p> <p>b) Elaborar, sob orientação técnica da COHAPAR, o projeto do Trabalho Técnico Social, responsabilizando-se por sua execução;</p> <p>c) Apresentar, sob orientação técnica da COHAPAR, Relatório de Diagnóstico da Demanda por Equipamentos e Serviços Públicos e Urbanos, conforme Portaria 168, de 12 de abril de 2013 do Ministério das Cidades.</p>				

#### IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Plano de Trabalho.

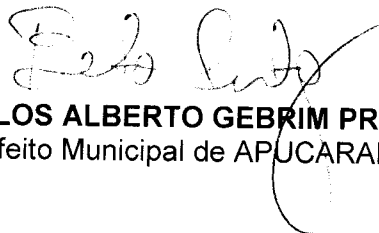
Curitiba, 24 de junho de 2014.



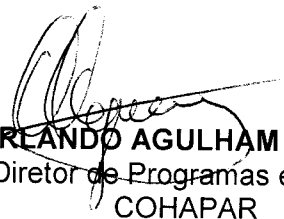
**BRENO DE PAULA PRESTES**  
Prestes Construtora e Incorporadora Ltda.



**MOUNIR CHAOWICHE**  
Diretor – Presidente  
COHAPAR



**CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO**  
Prefeito Municipal de APUCARANA



**ORLANDO AGULHAM JUNIOR**  
Diretor de Programas e Obras  
COHAPAR

**Sociedades de Economia Mista****CELEPAR****4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054.2012**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e IT7 Sistemas Ltda.

**OBJETO:** Licenciamento, telessuporte, garantia e atualização de releases de softwares Oracle.

**FINALIDADE:** Reajuste contratual no percentual de 6,27978%, conforme variação do IPCA de maio/2013 a abr/2014.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 82.203,84 (oitenta e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

**AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, EM 17/06/2014. Declaração de Disponibilidade Financeira nº 120/2014.**

R\$ 72,00 - 60959/2014

**CONTRATO Nº 036.2014**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e A.R.K. Comércio e Assistência Técnica de Equipamentos de Informática Ltda.

**OBJETO:** Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, incluindo reposição de peças em 02 (duas) autoenvelopadoras de formulário plano e, locação de 01 (uma) serrilhadora de fricção.

**FINALIDADE:** Para atendimento à demanda da Celepar os equipamentos precisam de manutenção constante, pois funcionam ininterruptamente.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.999,92 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua publicação.

**HOMOLOGADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE, em: 09/05/2014 - PE nº 018/2014 - Declaração de Disponibilidade Financeira nº 048/2014.**

R\$ 96,00 - 58930/2014

**TERMO DE RESILIÇÃO – CONTRATO Nº 150/2012**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Pedro L.G. Melges Comércio e Serviços - EPP.

**OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de Manutenção com fornecimento de peças, assistência e suporte técnico em equipamentos de pós impressão, serrilhadora de formulário plano.

**FINALIDADE:** Rescisão amigável a partir de 30/06/2014.

**AUTORIZADO/RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE em 25/06/2014.**

R\$ 72,00 - 60843/2014

**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E  
COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR  
CNPJ: 76.545.011/0001-19**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2014**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e Caixa Econômica Federal.

**ASSUNTO:** Declaração de Inexigibilidade de Licitação com base no caput do Artigo 33 da Lei 15.608/2007.

**OBJETO:** Acesso ao sistema GovCaixa.

**FINALIDADE:** Continuidade da utilização do sistema disponibilizado pela Caixa Econômica Federal que permite o gerenciamento das contas correntes e aplicações que a CELEPAR mantém nesta Instituição Financeira.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 0,00 (sem valor).

**AUTORIZADO PELO DIRETOR PRESIDENTE: Em 26/06/2014.**

R\$ 96,00 - 60816/2014

**TERMO DE RESILIÇÃO - CONTRATO Nº 117/2013**

**PARTES:** Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR e COPYLINK Equipamentos para Escritórios Ltda.

**OBJETO:** Contrato de Solução de Impressão, com locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais.

**FINALIDADE:** Rescisão amigável a partir de 23/05/2014.

**AUTORIZADO/RATIFICADO PELO DIRETOR PRESIDENTE, SR. JACSON CARVALHO LEITE em 17/06/2014.**

R\$ 48,00 - 60979/2014

**CODAPAR**

**CIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ – CODAPAR  
CNPJ/MF nº 76.494.459/0001-50  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/14**

**•OBJETO:**

**ALIENAÇÃO DO IMÓVEL URBANO SITUADO A RUA TENENTE CAMARGO, ESQUINA COM A RUA BAHIA – MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO / PARANÁ, MATRICULAS NºS 7.386 E 7.789, conforme especificações descritas no Edital e seus Anexos.**

**•O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES será na Unidade da CODAPAR, Rua Tenente Camargo, 1.312 – FRANCISCO BELTRÃO / PARANÁ, conforme datas e horários definidos abaixo:**

**•RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até às 09:50 horas do dia 31.07.2014.**

**•ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10:00 horas do dia 31.07.2014.**

**•TIPO: MAIOR OFERTA**

**O edital encontram-se a disposição gratuitamente no site <http://www.codapar.pr.gov.br>; no link “licitações – Outras Modalidades – Pesquisa de Editais – Instituição CODAPAR”**

Curitiba, 30 de junho de 2014

Jorge Tadeu Skora

Presidente CPL

R\$ 168,00 - 60794/2014

**COHAPAR**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ  
CNPJ Nº 76.592.807/0001-22**

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 10/2014 – PREGÃO PRESENCIAL**

**Processo nº: 13.106.409-8**

**Objeto:** Aquisição e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado

**Data de Abertura:** 14/07/2014 - Horário: 09:00 horas

**Local:** Rua Mal Deodoro, nº 1133, 1º andar, Centro – Curitiba – PR

**Consulta e Retirada do Edital:** Disponível para consulta na Rua Mal Deodoro, nº 1.133, 2º andar, em Curitiba-PR. Poderá ser acessado no

site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Curitiba, 27 de junho de 2014.

**Mounir Chaowiche**

Diretor-Presidente

R\$ 96,00 - 60519/2014

**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação “*Extrato de Contrato nº 6545/CONT/2014 – DL nº 43/2014*”, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de medicina de emergência, veiculada no DIOE de 25/06/2014, Edição nº9233, página 11, onde se lê “**ASSINATURA: 11/06/2014**” leia-se “**ASSINATURA: 10/06/2014**”.

R\$ 48,00 - 61015/2014

**Extrato do Convênio nº 0204/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR, e o Município de Santa Terezinha do Itaipu, com a anuência da Associação dos Participantes do Empreendimento Santa Terezinha do Itaipu II, 7ª Etapa.**

**Objeto:** Execução de serviços de infraestrutura para viabilizar a construção de 39 unidades habitacionais, com padrão conforme o perfil de demanda do Município, através do Programa Imóvel na Planta - Parceria, em terreno doado pelo Município, objeto da matrícula nº 71.914, com área total de 14.000,63 m², CRI 1º Ofício da Comarca de Foz do Iguaçu – PR.

**Data:** 01.07.2014 **Recursos:** R\$ 159.069,61 - oriundos da linha de financiamento do Programa Imóvel na Planta - Associativo - Recursos do FGTS da CAIXA - **Vigência:** 12 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 45/2014 de 09.06.2014. **Processo:** 13.205.865-2.

R\$ 96,00 - 61152/2014

**Extrato do Convênio nº 0200/CONV/2014 - Partícipes: COHAPAR e a empresa Prestes Construtora e Incorporadora Ltda, com a interveniência do município de Apucarana.**

**Objeto:** viabilizar a produção do empreendimento habitacional denominado CONJUNTO HABITACIONAL SOLO SAGRADO, localizado no prolongamento da Rua José Ferragini, lotes nº 67 e 68, gleba Colonização Gaúcha, matrícula nº 453, com até 500 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal e do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, com Recursos do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e apoio da COHAPAR.

**Data:** 24.06.2014 **Recursos:** Não haverá repasse de recursos entre os partícipes, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições. **Vigência:** 24 meses. **Fulcro:** Ata de RD nº 83/2013 de 21.10.2013. **Processo:** 12.117.119-8.

R\$ 96,00 - 60785/2014